



DECRETO MUNICIPAL DE Nº 168, DE 23 DE DEZEMBRO 2021.

**AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA COBRANÇA
TARIFAS APLICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO
DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a imposição imposta pela Lei 14.026/2020, que dispõe sobre a instituição da cobrança sobre o Sistema Municipal de Manejo de Resíduos Urbanos;

CONSIDERANDO o estudo tarifário elaborado pelo Órgão de Regulação, com manifestação favorável do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município;

CONSIDERANDO manifestação favorável pela Câmara de Regulação e decisão da diretoria executiva da ARSAN;

CONSIDERANDO o Inciso IV do artigo 22 da Lei Federal 11.445 de 2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, que dispõe sobre a observância ao princípio de que o Regulador deve “definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como modicidade tarifária, mediante mecanismo que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade”;

CONSIDERANDO que, para não impactar o usuário de forma brusca com reajustes e revisões, o Órgão de Regulação definiu o limite teto



para estes, conforme Resolução da ARSAN sobre Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 079/21 da Agência Nacional da Águas – ANA;

CONSIDERANDO o Termo de Convenio de Regulação nº 027/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Norte de Minas – ARSAN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Grão Mogol autorizado a implantar as tarifas propostas pelo Órgão de Regulação ARSAN, de acordo com a Estudo Tarifário;

Art. 2º. Deverá ser publicada pela Agência Reguladora ARSAN, Resolução Tarifária sobre os resíduos que trata este Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tarifas aplicadas 30 dias posterior à sua devida publicidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Grão Mogol, 23 de dezembro de 2021.


Diogo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal